



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

Ofício nº 01/2024-CCAI

Brasília, 11 de dezembro de 2024

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO CORRÊA
Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência

Assunto: Solicitação de informações sobre o ingresso de Unidades Federadas no Sisbin

Referência: Ofício 436/2024/GAB/DG/ABIN/CC/PR

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício 436/2024/GAB/DG/ABIN/CC/PR, de 19 de julho de 2024, por meio do qual Vossa Senhoria comunica o início do processo de adesão ao Sisbin dos Estados da Paraíba, Mato Grosso do Sul, Acre, Mato Grosso e Sergipe.

Informo que em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2024, a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, aprovou relatório do Senador Esperidião Amin (em anexo) solicitando informações adicionais à ABIN.

Dessa forma, em cumprimento à decisão do colegiado, solicito a Vossa Senhoria que seja enviado à CCAI, tanto para os Entes Federativos em análise quanto para os vindouros, as informações solicitadas no referido relatório, apresentando, entre outras:

- 1) as razões pelas quais cada órgão deverá ser membro do Sisbin;
- 2) os critérios e diretrizes gerais estabelecidos pela ABIN para que novos membros oriundos das Unidades da Federação adiram ao Sisbin;
- 3) documentos que comprovem o atendimento às disposições estabelecidas pelo Diretor-Geral da ABIN e aos demais critérios dispostos no art. 8º do Decreto nº 11.693, de 2023, quais sejam:
 - a) competências que o órgão ou a entidade exerce e sua correlação com temas da Política Nacional de Inteligência;
 - b) sensibilidade dos dados, das informações e dos conhecimentos a serem compartilhados ou potencialmente acessados pelo órgão ou pela entidade;
 - c) padrão de segurança do órgão ou da entidade; e
 - d) recursos disponíveis de pessoal, suporte tecnológico e estrutura organizacional.
- 4) os convênios ou protocolos estabelecidos entre a ABIN e esses entes das Unidades da Federação, bem como o teor da participação no Sisbin.

As informações assinaladas são fundamentais para que esta Comissão possa se manifestar adequadamente, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999.

Cordialmente,

Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente da CCAI

